



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETOS</i>	1
<i>PORTARIAS</i>	11
<i>LICITAÇÕES, CONTRATOS, EXTRATOS E HOMOLOGAÇÕES</i>	12
PODER LEGISLATIVO	71
<i>--PORTARIAS</i>	71
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	73
<i>LICITAÇÕES, CONTRATOS, EXTRATOS E HOMOLOGAÇÕES</i>	73



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



DECRETO Nº91/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Jaboti referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Jaboti, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

- I — Comissão Gestora;
- II — Equipe Técnica;



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

- I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
- II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
- III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
- IV — consulta e validação social;
- V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
- VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

- I-coordenar o processo de elaboração do PME;
- II- definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
- III-garantir a participação social e a transparência do processo;
- IV-propor diretrizes, objetivos, metas e estratégias em consonância com o Plano Nacional de Educação e demais normativas educacionais;
- V- aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
- VI- acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
- VII - articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
- VIII assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
- IX- elaborar o cronograma de trabalho e garantir o cumprimento das etapas previstas;
- X- deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.
- XI- Apoiar os processos futuros de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

- I – 2 (dois) representante (s) da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III- 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município
- IV – 1 (um) representante da Câmara Municipal;
- V —1 (um) representante do Sindicato representativo dos servidores Públicos Municipais (SINDSERV);

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04 | FONE/FAX (43) 3622.1122
Praça das Minas Gerais, 175 | Paço Municipal | CEP 84.930-000 - Jaboti PR



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 10 dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

- I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
- II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
- III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
- IV — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
- V — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
- VI — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
- VII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
- VIII — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
- IX — subsidiar decisões com base em evidências;
- X — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 6 (seis) membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

Art. 9º A Equipe Técnica será composta por:

- I – 2 (dois) Representantes da Equipe da Coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 1 (um) Representantes com atuação na área curricular prática pedagógica.
- III – 1 (um) Representantes da educação Infantil
- IV – 1 (um) Representantes do Ensino Fundamental; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04 | FONE/FAX (43) 3622.1122
Praça das Minas Gerais, 175 | Paço Municipal | CEP 84.930-000 - Jaboti PR



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



V – 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

- I — estatísticas e indicadores educacionais;
- II — planejamento e gestão pública;
- III — orçamento público e financiamento da educação;
- IV — elaboração de documentos técnicos e normativos; e
- V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 3º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10 Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 11. Compete aos Grupos de Trabalho:

- I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
- II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
- III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
- IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
- V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
- VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 12. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

- I — Educação Infantil;
- II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
- III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
- IV — Educação Integral e em tempo integral;
- V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
- VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
- VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
- VIII — Financiamento da Educação;
- IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
- X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 13. Cada Grupo de Trabalho contará com:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04 | FONE/FAX (43) 3622.1122
Praça das Minas Gerais, 175 | Paço Municipal | CEP 84.930-000 - Jaboti PR



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;

II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 14. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 15. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica à Comissão Gestora;

II — à Comissão Gestora realiza os debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

II — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;

III — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;

IV — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;

V — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 16. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04 | FONE/FAX (43) 3622.1122

Praça das Minas Gerais, 175 | Paço Municipal | CEP 84.930-000 - Jaboti PR



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



Art. 17. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 18. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão Gestora e da Equipe Técnica.

Art. 22. As atribuições da Comissão Gestora e Equipe Técnica encerrar-se-ão com a aprovação e publicação da Lei do Plano Municipal de Educação – PME 2026 – 2036.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboti, 25 de agosto de 2026

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



DECRETO Nº 90/ 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE JABOTI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. **290/ 2025** de **16 de dezembro de 2025**, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

Suplementar no
exercício de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional
orçamento geral do município para o

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **107.400,00** (**Cento e Sete Mil e Quatrocentos Reais**), nas dotações a seguir especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
04.122.0003.20	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.800,00
	SUBTOTAL	5.800,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.20	MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1610	00101-Fundeb 60%	2.900,00
12.361.0005.20	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
43		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1920	00102-Fundeb 40%	300,00
12.361.0005.20	MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
16		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1710	00102-Fundeb 40%	700,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1775	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	800,00
05.006	ESPORTE	
27.812.0017.20	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
21		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	5.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Jaboti/PR - 7

<https://www.jaboti.pr.gov.br/diario-oficial/1419/>



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.20	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	
22	DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
	PESSOAL CIVIL	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
2730	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C.	4.000,00
	29/00 - 15%)	
	SUBTOTAL	45.000,00
07	SECRETARIA MUN. INOVAÇÃO, TEC,	
	AGRICULTURA, PECUÁRIA,IND,COM. E	
	MEIO AMBIENTE	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
	PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0010.20	MANUTENÇÃO DA AGROPECUARIA	
31	PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
	PESSOAL CIVIL	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
07.002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E	
	COMÉRCIO	
22.661.0016.20	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E	
38	TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
	PESSOAL CIVIL	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	TRABALHISTAS	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
	SUBTOTAL	33.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	ASSSITÊNCIA, CULTURA, TURISMO E	
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
	SOCIAL	
08.245.0011.20	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	
35	DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	
	PESSOAL CIVIL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Jaboti/PR - 8

<https://www.jaboti.pr.gov.br/diario-oficial/1419/>



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.200,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0008.20	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	17.900,00
	TOTAL	107.400,00

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso I(Superavit Financeiro)**, **Inciso II(Excesso de arrecadação)**, **Inciso III(Cancelamento parcial de dotações)**, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.20	MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600	00102-Fundeb 40%	1.000,00
1604	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	800,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1670	00101-Fundeb 60%	2.900,00
	SUBTOTAL	4.700,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.20	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2690	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	98.700,00
	SUBTOTAL	102.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Jaboti/PR - 9

<https://www.jaboti.pr.gov.br/diario-oficial/1419/>



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



	TOTAL	107.400,00
--	-------	------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICIPIO DE JABOTI, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026

Regis William Siqueira Rodrigues

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



PORTARIA nº. 164/2026, de 20 de agosto de 2026.

Encerra processo de sindicância nº. 1/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o art. 164 do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº. 33/1994) e considerando a deliberação final no procedimento administrativo de sindicância nº. 1/2026, Resolve:

Art. 1º. Homologar as conclusões do procedimento administrativo de sindicância nº. 1/2026, determinando o seu arquivamento, com o encerramento das atribuições contidas na Portaria nº. 161/2026.

Art. 2º. Ao Setor de Recursos Humanos para fins do disposto no art. 9º, §3º, da Lei Complementar nº. 100/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jaboti, 20 de agosto de 2026.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CONCORRÊNCIA Nº 06/2026

(Processo Administrativo nº 81/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jaboti, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, valor Global nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), da Contratação de empresa especializada para a execução da obra de terraços nas proximidades do Bairro da Serrinha em propriedades rurais, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nas planilhas, cronogramas e memoriais integrantes do projeto, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: 06/10/2026 as 09:30 h.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é O Município de Jaboti/PR, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, por meio do Convênio nº 272/2026, tem como objeto a viabilização da construção de 10 (dez) unidades habitacionais destinadas ao atendimento de finalidade habitacional de interesse social no Município

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	25752	COHAPAR Construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais Contratação de empresa de engenharia para a Construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais, conforme projeto padrão COHAPAR, denominado de FAC47, com 47,33m2 de área construída individualmente, em terrenos disponibilizados pela prefeitura	1,00	SVÇO	1.300.000,00	1.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Jaboti/PR - 12

<https://www.jaboti.pr.gov.br/diario-oficial/1419/>



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



		municipal de Jaboti, Situados na Rua Mariana Maria da Silveira e outras, no Bairro Bela Vista,				
		sendo esta obra objeto do Convênio 272/2026 (PMJaboti/COHAPAR) de 21/05/2026, com valor de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)				
TOTAL						1.300.000,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Pregão, ferramenta informatizada integrante do Sistema **BLL Compras**, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. O sistema da **BLL Compras** poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo www.bllcompras.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Jaboti/PR - 13

<https://www.jaboti.pr.gov.br/diario-oficial/1419/>



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da BLL, dos seguintes campos:

4.1.1. Desconto do item;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.2 A proponente deverá apresentar os seguintes documentos juntamente com a proposta:

4.9.3 Planilha de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchidos, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, nos mesmos moldes da Planilha de Serviços e do Cronograma integrante do Termo de Referência anexo ao Edital;

4.9.4 Planilha de cálculo da composição do percentual de BDI, conforme Acórdão TCU 2622/2013.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 50,00 (cinquenta reais)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que a apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



5.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral,



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou anexado na plataforma.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia poderá agendar com o Setor de Obras e Serviços Públicos, pelo nº 0800 4000 128, ramal nº 255 Paço Municipal, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, antes da abertura do processo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pela Plataforma da BLL Compras, no endereço www.bllcompras.org.br.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



11.10. Edital completo, está disponível no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br, www.bllcompras.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. **ANEXO I** – Termo de Referência/ Projeto Básico

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.12. **ANEXO II** – Documentos de Habilitação;

11.13. **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;

11.14. **ANEXO IV** – Modelo de Proposta Comercial

11.15. **ANEXO V**- Modelo de declaração de visita técnica ou declaração de renúncia da visita técnica

11.16. **ANEXO VI**- Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

11.17. **ANEXO VII** – Modelo de declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de gerenciamento de resíduos da construção civil Minuta do Termo de Contrato.

11.18. **ANEXO VIII**- Minuta de Contrato

Jaboti, 24/08/2026.

Regis William Siqueira Rodrigues,
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da **construção de 10 (dez) unidades habitacionais**, conforme projeto padrão da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, denominado **FAC47**, com **47,33 m² de área construída por unidade**, totalizando **473,30 m² de área construída**, em terrenos disponibilizados pelo Município de Jaboti/PR, localizados na **Rua Mariana Maria da Silveira e outras, Bairro Bela Vista**.

A contratação compreende a execução integral dos serviços necessários à conclusão das unidades habitacionais, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Curva ABC, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo.

1.2. Caracterização do objeto

Trata-se de **obra de engenharia**, a ser executada por empresa especializada, abrangendo todas as etapas construtivas necessárias à completa execução das unidades habitacionais, incluindo fundações, supra estrutura, paredes e painéis, cobertura e proteções, revestimentos, pinturas e forros, pavimentações, instalações e aparelhos e complementações.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e documentos técnicos elaborados para o empreendimento, observando-se os quantitativos e especificações constantes da documentação integrante do processo.

1.3. Local da execução

As obras serão executadas nos terrenos disponibilizados pelo Município de Jaboti/PR, situados na **Rua Mariana Maria da Silveira e outras, Bairro Bela Vista, Jaboti/PR**, conforme documentação técnica do empreendimento.

1.4. Regime de execução

A contratação será realizada pelo regime de **empreitada por preço global**, conforme orientação constante da documentação encaminhada pela Engenharia.

1.5. Prazo de execução

O prazo para execução da obra será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados na forma estabelecida no instrumento contratual.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



1.6. Documentos integrantes

Integram o objeto da contratação, para fins de execução e observância pela contratada, os projetos e demais documentos técnicos existentes no processo, incluindo **projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidros sanitários, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Curva ABC e documentos de responsabilidade técnica**, sem prejuízo dos demais documentos que compõem o procedimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de execução da construção de 10 (dez) unidades habitacionais previstas no empreendimento objeto do **Convênio nº 272/2026**, firmado entre o Município de Jaboti/PR e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

A documentação técnica encaminhada ao setor de Licitações registra a necessidade de contratação de empresa de engenharia para execução das unidades habitacionais conforme o projeto padrão COHAPAR denominado **FAC47**, com área construída individual de 47,33 m², em terrenos disponibilizados pelo Município, localizados no Bairro Bela Vista, em Jaboti/PR.

O empreendimento dispõe de documentação técnica previamente elaborada, composta por projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Curva ABC e documentos de responsabilidade técnica, permitindo a adequada caracterização e execução do objeto.

A contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia, os projetos e especificações técnicas do empreendimento e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução integral da construção das 10 (dez) unidades habitacionais, compreendendo todas as etapas necessárias à conclusão das edificações.

A execução abrangerá os serviços previstos na planilha orçamentária e nos projetos, incluindo, de forma geral, **fundações, supra estrutura, paredes e painéis, cobertura e proteções, revestimentos, pinturas e forros, pavimentações, instalações e aparelhos e complementações**, conforme o cronograma físico-financeiro do empreendimento.

A contratada deverá fornecer os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à execução integral do objeto,



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



respeitando os projetos, memoriais, especificações, quantitativos e demais documentos técnicos.

A solução será executada pelo regime de **empreitada por preço global**, com prazo de execução de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, conforme definido na documentação do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários à adequada execução da obra, observando, no mínimo:

- a) possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida pela legislação e pelo edital;
- b) possuir capacidade técnica compatível com a execução de obras de natureza e características semelhantes ao objeto;
- c) executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações e demais documentos integrantes do processo;
- d) observar as normas técnicas da ABNT, legislação aplicável e demais disposições pertinentes à execução de obras de engenharia;
- e) disponibilizar profissionais, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- f) manter as respectivas responsabilidades técnicas e emitir os documentos de responsabilidade profissional exigíveis para a execução do objeto;
- g) observar as exigências relativas à segurança do trabalho, organização do canteiro e proteção dos trabalhadores e terceiros;
- h) realizar a adequada coleta, organização e destinação dos resíduos provenientes da execução da obra, conforme a legislação e as especificações técnicas aplicáveis;
- i) cumprir integralmente o prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos;
- j) permitir o acompanhamento, fiscalização, medição e verificação dos serviços pela Administração Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



k) executar a obra de modo que as unidades sejam entregues completas, conforme os projetos e especificações técnicas, incluindo os serviços de complementação e limpeza final previstos na planilha orçamentária.

Os requisitos técnicos específicos de cada sistema construtivo deverão ser observados conforme os respectivos projetos e memoriais que integram o processo, evitando-se a duplicação de especificações já estabelecidas na documentação técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral, contemplando todas as etapas e serviços necessários à conclusão das 10 (dez) unidades habitacionais, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A contratada será responsável pela disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos para o empreendimento.

A execução deverá obedecer à sequência e aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, contemplando as etapas de fundações, supra estrutura, paredes e painéis, cobertura e proteções, revestimentos, pinturas e forros, pavimentações, instalações e aparelhos e complementações.

O prazo total para execução será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, observadas as condições e os marcos estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro.

Os serviços serão executados nos terrenos disponibilizados pelo Município, no Bairro Bela Vista, em Jaboti/PR, devendo a contratada manter o local da obra organizado, seguro e em condições adequadas para o desenvolvimento dos serviços.

A execução deverá observar as condições específicas previstas nos projetos e memoriais, inclusive quanto às instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, cobertura, estruturas e demais sistemas que compõem as unidades habitacionais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação,



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



bem como com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, devendo a ocorrência ser formalmente registrada nos autos do processo.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Jaboti e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando relacionadas à segurança, qualidade, continuidade ou regularidade da execução da obra.

6.5. Após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva ordem de serviço, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as condições da fiscalização, as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento, o cronograma de execução, os critérios de medição, as estratégias para execução do objeto e as sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da obra, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, nos projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, de modo a assegurar a adequada execução do objeto.

6.8. O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, descrevendo as providências necessárias para a regularização de faltas, defeitos ou desconformidades eventualmente observadas.

6.9. Identificada qualquer inexecução, irregularidade ou desconformidade na execução dos serviços, o fiscal técnico emitirá a respectiva notificação à contratada, determinando prazo para sua correção.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



6.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências necessárias.

6.11. Nas ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução da obra dentro dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do prazo de execução do contrato, para adoção das providências administrativas necessárias quanto ao encerramento, eventual prorrogação ou demais medidas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo empenho, pagamento, garantias, eventuais glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para a solução do problema, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, mantendo os registros formais da execução, incluindo ordem de serviço, registros de ocorrências, medições, alterações, prorrogações e demais atos relacionados ao contrato, elaborando os relatórios necessários à verificação da adequada execução do objeto.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais quanto às ocorrências relacionadas à execução da obra e às medidas adotadas para seu tratamento, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassem sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que possam comprometer o regular fluxo da liquidação e do pagamento da despesa.

6.18. O gestor do contrato emitirá, quando cabível, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



assumidas pela contratada, registrando o desempenho apresentado na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.

6.19. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, observando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. O gestor do contrato elaborará relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, o cumprimento dos objetivos da contratação, ocorrências relevantes e eventuais providências ou melhorias que possam contribuir para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato encaminhará ao setor responsável pela gestão contratual a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os valores efetivamente dimensionados e atestados pela fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Após concluída cada etapa da obra, a fiscalização de engenharia do Município realizará a vistoria e a análise dos serviços executados, verificando sua conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, autorizando o prosseguimento e o recebimento quando atendidas as exigências contratuais.

7.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato e do órgão contratante;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante.

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da documentação comprobatória da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, quando exigível, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 A Administração deverá verificar, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

7.11 Constatada eventual irregularidade, a contratada será notificada para que regularize sua situação ou apresente manifestação, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.12 A ausência de regularização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidade e eventual extinção contratual, na forma da legislação.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



7.13 Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos relativos aos serviços regularmente medidos e aceitos observarão as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Prazo de pagamento

7.14 O pagamento será efetuado conforme as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, após a finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável e o prazo estabelecido no instrumento contratual.

7.15 No caso de atraso imputável à contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, conforme índice e condições estabelecidos no contrato.

Forma de pagamento

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.17 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

7.18 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.19 Independentemente do percentual de tributo eventualmente inserido na composição do preço, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as condições legais e mediante comprovação da opção pelo regime quando necessária.

Antecipação de pagamento

7.21 A presente contratação **NÃO permite a antecipação de pagamento**, parcial ou total, sendo os pagamentos realizados exclusivamente após a efetiva execução, medição, recebimento e liquidação dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

A contratação será realizada pelo regime de **empreitada por preço global**, conforme definido nos documentos técnicos do empreendimento.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos estabelecidos na legislação e no edital.

Habilitação jurídica

8.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, quando aplicável.

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6 Sociedade empresária estrangeira: documentação comprobatória de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível.

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo correspondente, com averbação no Registro onde a empresa possui sede, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme o caso.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



8.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

8.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício concorre.

8.15 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente ou outro documento equivalente, na forma da legislação.

8.16 O licitante enquadrado como microempreendedor individual ou beneficiário do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, observará as disposições legais relativas às exigências de habilitação.

Qualificação econômico-financeira

8.17 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade estabelecido no próprio documento ou na legislação aplicável.

8.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis**, na forma da legislação aplicável.

8.19 Comprovação de índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, conforme os parâmetros estabelecidos no edital.

8.20 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando permitido pela legislação.

8.21 As empresas constituídas a menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis limitadas ao último exercício social exigível, quando cabível.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



8.22 A exigência e apresentação das demonstrações contábeis observarão os critérios e limites estabelecidos pela legislação tributária e empresarial aplicável.

8.23 Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, poderá ser exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsão do edital e da legislação aplicável.

8.24 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação observarão as disposições aplicáveis à comprovação de sua capacidade econômico-financeira.

8.25 O atendimento dos índices econômicos previstos no edital deverá ser comprovado na forma estabelecida pelo instrumento convocatório.

GARANTIAS E MANUTENÇÃO

8.26. A empresa contratada deverá fornecer garantia da obra, na forma da legislação aplicável, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, solidez e adequada execução das unidades habitacionais, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação.

8.27. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, às suas expensas, as correções e reparos necessários decorrentes de falhas de execução, defeitos ou vícios de sua responsabilidade, desde que devidamente constatados pela fiscalização.

8.28. Capital Social Mínimo: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.29. Garantia de Manutenção da Proposta: R\$ 13.000,00 (treze mil reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30. Garantia de Execução: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31. As garantias previstas neste item poderão ser prestadas nas modalidades admitidas pela legislação vigente, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

8.32. No caso de opção pelo seguro-garantia, em se tratando da garantia de proposta, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, na forma e prazo estabelecidos no edital. A garantia de execução, quando prestada nessa modalidade, deverá ser apresentada pela empresa vencedora no prazo



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



estabelecido no instrumento convocatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.33. A garantia de execução deverá permanecer vigente durante o período estabelecido no contrato, observadas as condições legais e contratuais para sua liberação.

8.34. A garantia da obra não exclui nem reduz as responsabilidades legais e contratuais da contratada pela adequada execução dos serviços, pela segurança e pela solidez da construção.

Qualificação técnica

8.30 Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, conforme as atividades abrangidas pela execução do objeto e a legislação profissional aplicável.

8.31 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o profissional responsável pela execução da obra, na forma estabelecida pelo edital, mantendo-se a responsabilidade técnica até o recebimento definitivo do objeto.

8.32 A declaração deverá ser acompanhada da comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa licitante, mediante documento admitido pela legislação e pelo edital, bem como da comprovação de registro profissional perante o CREA e/ou CAU, conforme o caso.

8.33 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.34 A comprovação de capacidade técnico-profissional deverá ser realizada mediante documentação de acervo técnico do(s) profissional(is) responsável(is), emitida pelo respectivo conselho profissional, quando exigível, demonstrando experiência compatível com a natureza e a complexidade da obra.

8.35 Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, quando aplicável aos serviços previstos no objeto.

8.36 A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro da obra no **Cadastro Nacional de Obras – CNO**, quando exigível, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



8.37 A licitante deverá conhecer as condições locais de execução da obra e as características dos terrenos, podendo obter previamente as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

8.38 A exigência de vistoria técnica deverá ser disciplinada no edital, estabelecendo-se as condições para sua realização e a forma de comprovação.

8.39 Caso seja exigida visita técnica, esta deverá ser realizada previamente à apresentação da proposta, em data e horário estabelecidos pela Administração, podendo ser substituída, quando admitido pela legislação e previsto no edital, por declaração formal do licitante acerca do conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução.

8.40 A empresa vencedora sediada em outro Estado deverá observar as exigências de registro ou visto temporário perante o conselho profissional competente no Estado do Paraná, quando aplicáveis.

8.41 Considerando que o objeto compreende a construção de 10 (dez) unidades habitacionais, deverão ser consideradas, para fins de qualificação técnica, as parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, tais como, conforme o projeto e o orçamento da contratação:

serviços de fundação; estrutura; alvenaria; cobertura; instalações elétricas;

instalações hidrossanitárias; revestimentos; esquadrias; pisos; pintura;

demais serviços de engenharia considerados relevantes no orçamento da contratação. Os quantitativos mínimos eventualmente exigidos deverão ser estabelecidos de forma proporcional e tecnicamente justificada, com base no projeto, orçamento e características do empreendimento, observando-se os limites e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Documentos a serem apresentados juntamente com a proposta

8.41 A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, quando exigido pelo edital:

- 1. Planilha de Serviços e Preços**, devidamente preenchida, observando os serviços, quantitativos e estrutura da planilha orçamentária integrante do processo;
- 2. Cronograma Físico-Financeiro**, compatível com o prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos e com o cronograma oficial do empreendimento;
- 3. Composição do percentual de BDI**, observando a metodologia e os parâmetros aplicáveis às obras públicas;
- 4. Garantia de proposta**, caso sua exigência seja expressamente estabelecida no edital;



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



5. Outros documentos técnicos ou declarações expressamente previstas no instrumento convocatório.

8.42 Os documentos técnicos apresentados pela licitante deverão estar devidamente assinados pelos responsáveis indicados, quando exigível, e deverão guardar compatibilidade entre si, especialmente quanto aos valores, quantitativos, cronograma e composição do preço global.

8.43 A proposta deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, Curva ABC, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

8.44 Deverão ser observadas, na elaboração das propostas, as margens estabelecidas para os macro itens da planilha e do cronograma físico-financeiro, conforme orientação da Engenharia, sendo considerada para fins de análise a regra de variação máxima de **10% (dez por cento), para mais ou para menos, em cada macro item**, conforme estabelecido na documentação técnica do processo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, correspondente à execução da construção de 10 (dez) unidades habitacionais, conforme projeto padrão COHAPAR denominado FAC47.

9.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária integrante do processo, composta por serviços, quantitativos, referências de custos e demais elementos necessários à formação do orçamento da obra.

9.3. A documentação orçamentária contempla serviços classificados por grupos de execução, incluindo fundações, supra estrutura, paredes e painéis, cobertura e proteções, revestimentos, pinturas e forros, pavimentações, instalações e aparelhos e complementações.

9.4. A planilha orçamentária utiliza referências do **SINAPI**, além de composições próprias quando aplicável, e encontra-se acompanhada de Curva ABC e cronograma físico-financeiro.

9.5. O valor estimado deverá ser utilizado como referência para o procedimento licitatório, observados os documentos técnicos e os critérios estabelecidos no edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Jaboti/PR, a ser indicada pelo setor competente no momento da formalização da contratação.

10.2. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do objeto, no valor estimado de **R\$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS)**.

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	899	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00891 - CONV. COHAPAR 272/2026 - 10 CASAS - VILA BELA VISTA- BB C/C 56.447-8	04.001.15.452.0006.2008	Do Exercício

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratado em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

11.2. Executar integralmente os serviços necessários à conclusão das 10 (dez) unidades habitacionais, observando os quantitativos e especificações estabelecidos para o empreendimento.

11.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à adequada execução da obra.

11.4. Cumprir o prazo de execução de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, observando o cronograma físico-financeiro aprovado.

11.5. Manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução da obra, observando as exigências de responsabilidade técnica e os registros perante os respectivos conselhos profissionais.

11.6. Observar as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, inclusive as relacionadas à segurança e saúde no trabalho.

11.7. Manter o local da obra organizado, limpo e seguro, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, terceiros e do patrimônio público.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



11.8. Providenciar a adequada coleta, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos provenientes da execução da obra, observando as normas e exigências aplicáveis.

11.9. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução da obra ou o cumprimento do cronograma.

11.10. Corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou determinações da fiscalização.

11.11. Permitir o livre acesso dos fiscais e demais representantes da Administração ao local da obra, prestando os esclarecimentos solicitados.

11.12. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

11.14. Providenciar os documentos e registros técnicos exigíveis para a execução da obra, inclusive aqueles relacionados ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando aplicável.

11.15. Entregar as unidades habitacionais concluídas, em conformidade com os projetos e especificações, incluindo os serviços de complementação e limpeza final previstos na documentação técnica.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, este Termo de Referência e os demais documentos integrantes da contratação.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos fiscais designados pela Administração.

12.3. Fornecer à contratada as informações e documentos necessários à adequada execução do objeto, dentro das competências e responsabilidades da Administração.

12.4. Comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.

12.5. Realizar as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



12.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições, medições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

12.7. Disponibilizar os terrenos destinados à execução das unidades habitacionais nas condições necessárias ao início e desenvolvimento dos serviços, conforme as responsabilidades definidas no processo.

12.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Fornecer acesso aos documentos técnicos que integram o empreendimento, incluindo projetos, memoriais, planilhas e cronogramas necessários à execução do objeto.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. O prazo para execução da obra será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, conforme estabelecido na documentação técnica do empreendimento.

13.2. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro integrante do processo, que estabelece a distribuição das etapas da obra ao longo do período de execução.

13.3. O início da execução ocorrerá após a emissão da respectiva ordem de serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato.

13.4. O prazo de vigência contratual será estabelecido no instrumento contratual de forma compatível com o prazo de execução, o período necessário ao recebimento da obra e as demais obrigações decorrentes da contratação.

13.5. Eventuais prorrogações ou alterações do prazo somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, devidamente justificadas e formalizadas.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no contrato.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios estabelecidos na legislação.

14.4. A contratada poderá ser responsabilizada, entre outras hipóteses, pelo atraso injustificado na execução da obra, pela execução em desacordo com os projetos e especificações, pelo descumprimento de determinações da fiscalização ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

14.5. As multas e demais penalidades serão aplicadas na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos que compõem o processo da contratação, especialmente os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Curva ABC e documentos de responsabilidade técnica.

15.2. A execução do objeto deverá observar integralmente os documentos técnicos do empreendimento, prevalecendo, em caso de divergência, a documentação definida no edital e no contrato.

15.3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

15.4. Integram ainda a contratação o edital, seus anexos, a proposta da contratada e o contrato, que deverão ser observados juntamente com este Termo de Referência.

15.5. A contratação será realizada mediante **Concorrência, sob a forma eletrônica**, pelo critério de julgamento de **menor preço global**, em regime de **empreitada por preço global**, conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

16. RESPONSÁVEL

Elton Antônio de Gouveia –
Diretor da Secretaria Municipal de Administração
e Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Jaboti/PR, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, por meio do Convênio nº 272/2026, tem como objeto a viabilização da construção de 10 (dez) unidades habitacionais destinadas ao atendimento de finalidade habitacional de interesse social no Município.

As unidades habitacionais serão construídas em terrenos disponibilizados pelo Município, localizados na Rua Mariana Maria da Silveira e outras, no Bairro Bela Vista, em Jaboti/PR, conforme documentação técnica elaborada para o empreendimento.

Cada unidade habitacional possuirá aproximadamente 47,33 m² de área construída, totalizando aproximadamente 473,30 m² para as 10 (dez) unidades.

Para a execução do empreendimento, já foram elaborados os projetos e documentos técnicos necessários à definição da solução construtiva, contemplando, entre outros, projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidros sanitários, bem como memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Curva ABC e demais elementos técnicos pertinentes.

Dessa forma, identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução integral das obras de construção das 10 (dez) unidades habitacionais, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo.

A contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução física do empreendimento, uma vez que o Município necessita de empresa com capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços previstos, abrangendo desde as fundações até as instalações, acabamentos e demais serviços necessários à conclusão das unidades habitacionais.

A execução deverá observar as condições estabelecidas nos projetos e demais documentos técnicos elaborados para o empreendimento, de modo a assegurar que as unidades sejam entregues em condições adequadas de utilização e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da construção de 10 (dez) unidades habitacionais, modelo FAC47, com área construída individual de aproximadamente 47,33 m², totalizando aproximadamente 473,30 m², no Bairro Bela Vista, Município de Jaboti/PR,



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações e demais documentos técnicos integrantes do processo.

3. QUANTITATIVOS

A contratação compreenderá a execução de:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	25752	COHAPAR Construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais Contratação de empresa de engenharia para a Construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais, conforme projeto padrão COHAPAR, denominado de FAC47, com 47,33m2 de área construída individualmente, em terrenos disponibilizados pela prefeitura municipal de Jaboti, Situados na Rua Mariana Maria da Silveira e outras, no Bairro Bela Vista, sendo esta obra objeto do Convênio 272/2026 (PMJaboti/COHAPAR) de 21/05/2026, com valor de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)	1,00	SVÇO	1.300.000,00	1.300.000,00
TOTAL						1.300.000,00

A área total estimada das unidades é de aproximadamente 473,30 m², correspondente à construção de 10 (dez) unidades de 47,33 m² cada.

Os quantitativos e serviços que compõem cada unidade encontram-se detalhados na planilha orçamentária e nos respectivos projetos e memoriais técnicos que integram a documentação do empreendimento.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



A contratação decorre da necessidade de execução das unidades habitacionais previstas no Convênio nº 272/2026, firmado entre o Município de Jaboti/PR e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

A documentação técnica encaminhada ao setor de Licitações registra expressamente a necessidade de contratação de empresa de engenharia para a construção das 10 (dez) unidades habitacionais, conforme projeto padrão COHAPAR denominado FAC47, com prazo de execução estipulado em 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

O empreendimento possui documentação técnica previamente elaborada, compreendendo projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Curva ABC e documentos de responsabilidade técnica, os quais constituem a base para a execução da solução pretendida.

Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada para possibilitar a execução da obra dentro das condições técnicas, quantitativos, prazos e demais parâmetros estabelecidos pela Administração e pelos responsáveis técnicos pelo empreendimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada execução da obra de construção das 10 (dez) unidades habitacionais, considerando as características do empreendimento, os projetos e demais documentos técnicos elaborados para a execução.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, bem como atender às exigências de habilitação e qualificação técnica estabelecidas no procedimento licitatório.

A execução deverá ocorrer em conformidade com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidros sanitários, de cobertura e demais projetos e detalhamentos que integram a documentação técnica do empreendimento, observando também os memoriais descritivos, especificações, quantitativos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à execução da obra, inclusive aquelas relacionadas à segurança, acessibilidade, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e demais sistemas previstos nos projetos.

A contratada deverá disponibilizar os profissionais, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, responsabilizando-se pela adequada execução das etapas previstas e pelo cumprimento das especificações técnicas estabelecidas.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



Deverão ser mantidas as responsabilidades técnicas pertinentes à execução da obra, com emissão e registro dos documentos técnicos exigíveis perante os respectivos conselhos profissionais.

A execução das fundações deverá observar as condições definidas no projeto estrutural e no memorial, inclusive a necessidade de confirmação da fundação prevista mediante ensaio SPT, conforme indicado na documentação técnica.

A contratada deverá cumprir o prazo de execução estabelecido de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, observando o cronograma físico-financeiro elaborado para o empreendimento.

Durante a execução, deverão ser observadas as condições de organização e segurança do canteiro de obras, bem como as disposições relativas ao gerenciamento e à destinação adequada dos resíduos provenientes dos serviços, conforme os documentos técnicos do empreendimento.

A empresa deverá permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração Municipal, fornecendo as informações e documentos necessários para a verificação dos serviços executados, medições e demais procedimentos relacionados à fiscalização contratual.

Ao final da execução, as unidades habitacionais deverão ser entregues em conformidade com os projetos, memoriais, especificações e demais documentos integrantes da contratação, concluídas e em condições adequadas para sua utilização.

Os requisitos técnicos detalhados da obra serão estabelecidos pelos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão a contratação, evitando-se a duplicação desnecessária dessas especificações no presente Estudo Técnico Preliminar.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição da solução a ser adotada, foram consideradas as características do objeto e os documentos técnicos elaborados para o empreendimento, verificando-se as alternativas disponíveis para a execução das unidades habitacionais.

Considerando que se trata de obra de engenharia com projetos, memoriais, especificações, quantitativos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro previamente elaborados, a solução identificada como adequada consiste na **contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra**, observando integralmente os documentos técnicos do empreendimento.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



A execução direta pela Administração não se apresenta como a solução adotada para o empreendimento, uma vez que demandaria a disponibilização de estrutura própria de mão de obra, equipamentos, materiais, gerenciamento e capacidade operacional compatíveis com a execução simultânea das diversas etapas da obra.

Também não se mostra necessária a contratação de empresa para elaboração de novos projetos, considerando que o empreendimento já dispõe de projeto básico e demais documentos técnicos necessários à execução, elaborados no âmbito da COHAPAR, incluindo projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e demais elementos complementares.

Dessa forma, o levantamento realizado indica que a contratação de empresa especializada para execução integral da obra é a alternativa mais compatível com as características e necessidades do empreendimento, permitindo que os serviços sejam executados de acordo com os projetos e especificações previamente estabelecidos.

A solução deverá ser contratada mediante procedimento licitatório, observando as condições técnicas, quantitativos, orçamento e prazo de execução definidos nos documentos que integram o processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução integral da construção de 10 (dez) unidades habitacionais, conforme projeto padrão COHAPAR denominado FAC47, com área construída individual de 47,33 m².

A execução deverá contemplar todas as etapas e serviços necessários à completa implantação das unidades habitacionais, desde os serviços preliminares e fundações até a execução das estruturas, paredes e painéis, cobertura, revestimentos, pinturas, forros, pavimentações, instalações, aparelhos e complementações, incluindo a limpeza final da obra.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidros sanitários e demais documentos técnicos que integram o processo, observando-se as especificações, quantitativos e condições estabelecidas na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro, nos memoriais descritivos e nos demais documentos técnicos.

A solução prevê a execução das obras em regime de empreitada por preço global, conforme orientação constante da documentação encaminhada pela Engenharia, com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Dessa forma, a solução escolhida compreende a contratação de empresa apta a fornecer os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



necessários à execução completa do empreendimento, sob acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base nos projetos e documentos técnicos elaborados para o empreendimento, especialmente na planilha orçamentária e nos respectivos memoriais e detalhamentos.

A contratação compreenderá a execução de:

Item	Descrição	Quantidade
01	Construção de unidade habitacional modelo FAC47, com área construída de 47,33 m ²	10 unidades

A área construída total correspondente às unidades habitacionais é de aproximadamente **473,30 m²**.

Os quantitativos dos serviços que compõem a execução de cada unidade encontram-se discriminados na planilha orçamentária, contemplando, entre outros, fundações, supraestrutura, paredes e painéis, cobertura e proteções, revestimentos, pinturas e forros, pavimentações, instalações e aparelhos e complementações.

Assim, a quantidade estabelecida corresponde diretamente ao objeto definido para o empreendimento e aos projetos e documentos técnicos disponibilizados para a contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, conforme valor informado na documentação encaminhada ao setor de Licitações para a contratação da empresa de engenharia responsável pela construção das 10 (dez) unidades habitacionais.

A estimativa encontra-se fundamentada na documentação orçamentária elaborada para o empreendimento, composta por planilha orçamentária detalhada, composição dos serviços, Curva ABC e cronograma físico-financeiro.

A planilha contempla serviços com referências do **SINAPI** e também composições próprias, com quantitativos e demais elementos necessários à formação do orçamento da obra.

O valor estimado deverá servir como referência para o procedimento licitatório, observadas as condições, critérios e parâmetros definidos nos documentos técnicos que compõem o processo.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, entende-se como mais adequada a **não realização do parcelamento da contratação**, devendo a execução das 10 (dez) unidades habitacionais ocorrer de forma integrada por uma única empresa contratada.

A obra constitui um empreendimento único, composto por diversas etapas e serviços interdependentes, abrangendo fundações, estrutura, paredes, cobertura, revestimentos, pavimentações, instalações e complementações. O cronograma físico-financeiro também foi estruturado considerando a execução integrada dessas etapas.

O fracionamento da execução entre diferentes empresas poderia aumentar a complexidade da gestão e da fiscalização, além de gerar dificuldades na coordenação entre serviços e responsabilidades, especialmente em razão da interdependência existente entre as diversas etapas construtivas.

Além disso, a documentação técnica determina que a licitação seja realizada por **empreitada global**, reforçando a opção pela contratação integrada da execução do objeto.

Dessa forma, a contratação de uma única empresa para a execução integral da obra mostra-se mais adequada à organização, ao acompanhamento e ao controle da execução do empreendimento, sem prejuízo da fiscalização pela Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, na documentação analisada, contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à execução do objeto.

A contratação prevista compreende a execução integral da construção das 10 (dez) unidades habitacionais, utilizando como base os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Curva ABC e demais documentos técnicos já elaborados para o empreendimento.

Dessa forma, os serviços necessários à execução da obra estão abrangidos pelo objeto da contratação, não tendo sido identificada a necessidade de contratação autônoma de outro objeto para viabilizar sua execução.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se relacionada ao planejamento do empreendimento habitacional objeto do Convênio nº 272/2026, firmado entre o Município de Jaboti/PR e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



A documentação encaminhada ao setor de Licitações registra a necessidade de contratação de empresa de engenharia para a construção das 10 (dez) unidades habitacionais, conforme projeto padrão COHAPAR denominado FAC47, estando o empreendimento acompanhado dos respectivos projetos e documentos técnicos necessários à sua execução.

Não constam, nos documentos analisados, informações suficientes para afirmar a vinculação específica desta contratação a item determinado do Plano de Contratações Anual ou a outro instrumento formal de planejamento do Município. Assim, o alinhamento aqui indicado decorre da própria programação e formalização do empreendimento habitacional por meio do convênio e da documentação técnica existente.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se viabilizar a execução integral das **10 (dez) unidades habitacionais**, cada uma com **47,33 m² de área construída**, conforme o projeto padrão FAC47, totalizando **473,30 m² de área construída**.

Como resultados pretendidos, busca-se:

- a) executar integralmente a obra de acordo com os projetos e documentos técnicos aprovados;
- b) assegurar a adequada execução das fundações, estruturas, paredes, cobertura, revestimentos, pavimentações, instalações e demais etapas previstas;
- c) concluir as unidades habitacionais dentro do prazo estabelecido de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**;
- d) garantir que os serviços sejam executados conforme os quantitativos, especificações e condições estabelecidos na documentação técnica;
- e) assegurar a conclusão e entrega das unidades em condições adequadas de utilização, observadas as exigências técnicas do empreendimento.

Dessa forma, espera-se que a contratação possibilite a efetiva execução física do empreendimento habitacional previsto no Convênio nº 272/2026, com observância dos parâmetros técnicos, financeiros e de prazo estabelecidos no processo.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à realização do procedimento licitatório, incluindo a elaboração e instrução dos documentos pertinentes à contratação.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



Considerando que o empreendimento já possui projetos e demais elementos técnicos elaborados, deverão permanecer incorporados ao processo os documentos necessários à adequada definição e execução do objeto, incluindo os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidros sanitários, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Curva ABC e documentos de responsabilidade técnica.

Deverá também ser assegurada a designação e atuação da fiscalização da obra durante a execução contratual, conforme a responsabilidade técnica já prevista na documentação do empreendimento. Há, inclusive, ART registrada para fiscalização da obra de edificação de alvenaria com área de 473,30 m² no Bairro Bela Vista, em Jaboti/PR.

Após a conclusão da etapa preparatória, deverão ser adotadas as providências necessárias para a realização da **Concorrência**, formalização da contratação e posterior acompanhamento da execução da obra pela Administração.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais próprios das atividades de construção civil, especialmente relacionados à geração de resíduos da construção, movimentação e armazenamento de materiais, utilização de recursos naturais e possibilidade de geração de resíduos decorrentes das etapas de execução.

Para a minimização desses impactos, a execução deverá observar as medidas e orientações estabelecidas nos memoriais, projetos e demais documentos técnicos que integram o processo, bem como a legislação e as normas ambientais aplicáveis.

Deverá ser realizada a adequada organização, coleta, armazenamento e destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando-se as disposições aplicáveis aos resíduos da construção civil.

Também deverão ser adotadas medidas para evitar o desperdício de materiais, reduzir a geração de resíduos e manter o local de execução organizado e em condições adequadas de segurança e limpeza.

Os procedimentos relacionados às instalações, materiais e métodos construtivos deverão observar as especificações técnicas constantes da documentação do empreendimento, inclusive quanto aos requisitos ambientais e de segurança aplicáveis.

Assim, os possíveis impactos ambientais identificados são compatíveis com a natureza da obra e podem ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas previstas nos documentos técnicos e na legislação pertinente.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



16. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações levantadas e dos documentos técnicos que integram o processo, conclui-se pela **viabilidade da contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da construção de 10 (dez) unidades habitacionais**, conforme projeto padrão COHAPAR denominado FAC47.

A contratação possui objeto definido, quantitativos estabelecidos, documentação técnica composta por projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Curva ABC e documentos de responsabilidade técnica, além de prazo de execução definido em 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

A solução identificada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra, em regime de empreitada por preço global, conforme as orientações constantes da documentação encaminhada pela Engenharia.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, correspondente à execução das 10 (dez) unidades habitacionais previstas no empreendimento.

Dessa forma, considerando a necessidade apresentada, a solução escolhida, os requisitos técnicos, os quantitativos, o orçamento estimado e a documentação existente, entende-se que a contratação é **tecnicamente e administrativamente viável**, devendo o procedimento prosseguir para as etapas subsequentes da contratação, inclusive a realização da **Concorrência**.

17. RESPONSÁVEL

Elton Antônio de Gouveia
Diretor da Secretaria Municipal de Administração
e Fazenda.

Carlos Avelino da Silva
Assessor de Planejamento, Projetos e Desenvolvimento.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



ANÁLISE DE RISCOS

1. ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA

Risco: Atraso no cumprimento do cronograma de execução da obra.

Causa: Falhas no planejamento, baixa produtividade, dificuldades no fornecimento de materiais ou problemas na organização da execução dos serviços.

Consequência: Prorrogação do prazo de conclusão das unidades habitacionais e possível prejuízo ao cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medida preventiva: Acompanhamento contínuo do cronograma físico-financeiro pela fiscalização e exigência de planejamento adequado por parte da contratada.

Medida de contingência: Notificação da contratada para adoção de medidas corretivas, readequação do planejamento e aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de atraso injustificado.

2. EXECUÇÃO EM DESACORDO COM OS PROJETOS

Risco: Execução de serviços em desacordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas.

Causa: Falhas de interpretação, execução inadequada ou utilização de materiais diferentes dos especificados.

Consequência: Necessidade de correção ou refazimento dos serviços, aumento do prazo de execução e possibilidade de prejuízos à qualidade da obra.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medida preventiva: Fiscalização técnica durante todas as etapas da obra e conferência dos serviços executados em relação aos projetos e documentos técnicos.

Medida de contingência: Determinação para correção ou refazimento dos serviços em desconformidade, às expensas da contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



3. PROBLEMAS NAS FUNDAÇÕES

Risco: Ocorrência de condições do solo diferentes das consideradas na solução inicialmente prevista.

Causa: Características do solo identificadas durante a execução e necessidade de confirmação das condições das fundações.

Consequência: Necessidade de adequações técnicas, impacto no prazo e eventual necessidade de revisão da solução de fundação.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medida preventiva: Observância do projeto estrutural e realização do ensaio SPT para confirmação das condições da fundação, conforme indicado na documentação técnica.

Medida de contingência: Avaliação técnica pela Engenharia e adoção das adequações necessárias, mediante formalização dos procedimentos cabíveis.

4. INDISPONIBILIDADE OU ATRASO DE MATERIAIS

Risco: Falta ou atraso no fornecimento de materiais necessários à execução.

Causa: Problemas de fornecimento, logística, aquisição tardia ou indisponibilidade temporária no mercado.

Consequência: Paralisação ou atraso de etapas da obra e comprometimento do cronograma.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Medida preventiva: Planejamento antecipado das aquisições e programação do fornecimento de materiais de acordo com o cronograma da obra.

Medida de contingência: Reorganização das etapas de execução, busca de fornecedores alternativos e adoção das medidas necessárias para evitar a paralisação da obra.

5. UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS INADEQUADOS

Risco: Utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



Causa: Aquisição de materiais inadequados, falta de conferência ou substituição não autorizada.

Consequência: Comprometimento da qualidade, segurança e durabilidade da obra, podendo exigir substituição ou refazimento.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Medida preventiva: Conferência dos materiais pela fiscalização e exigência de atendimento integral às especificações dos projetos e memoriais.

Medida de contingência: Determinação da substituição dos materiais inadequados e correção dos serviços afetados, às expensas da contratada.

6. PROBLEMAS NAS INSTALAÇÕES

Risco: Falhas na execução das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias ou de gás.

Causa: Execução inadequada, descumprimento dos projetos ou das normas técnicas aplicáveis.

Consequência: Necessidade de correções, comprometimento da segurança e atraso na conclusão das unidades.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medida preventiva: Fiscalização das instalações durante sua execução e observância dos projetos específicos e normas técnicas.

Medida de contingência: Correção das instalações em desconformidade e realização das verificações necessárias antes do recebimento da obra.

7. ACIDENTES NO CANTEIRO DE OBRAS

Risco: Ocorrência de acidentes envolvendo trabalhadores ou terceiros.

Causa: Descumprimento das normas de segurança, ausência ou utilização inadequada de equipamentos de proteção e condições inseguras no canteiro.

Consequência: Danos pessoais, paralisação de serviços e responsabilização da contratada.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medida preventiva: Cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, organização do canteiro e utilização adequada dos equipamentos de proteção.

Medida de contingência: Interrupção da atividade de risco, atendimento à ocorrência, correção das condições inseguras e adoção das medidas legais e administrativas cabíveis.

8. CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS

Risco: Chuvas ou outras condições climáticas que prejudiquem a execução dos serviços.

Causa: Ocorrência de condições climáticas desfavoráveis durante etapas externas da obra.

Consequência: Redução da produtividade, paralisação temporária de determinadas atividades e possível impacto no cronograma.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Medida preventiva: Planejamento das atividades considerando as condições climáticas e priorização de serviços conforme as condições de execução.

Medida de contingência: Reorganização do cronograma e adoção das medidas contratuais cabíveis quando houver impedimento devidamente caracterizado.

9. GERAÇÃO E DESTINAÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS

Risco: Destinação inadequada dos resíduos provenientes da construção.

Causa: Falta de organização, armazenamento ou destinação adequada dos resíduos gerados.

Consequência: Impactos ambientais, desorganização do canteiro e possibilidade de descumprimento das exigências legais.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



Medida preventiva: Separação, armazenamento e destinação adequada dos resíduos, conforme as exigências técnicas e ambientais aplicáveis.

Medida de contingência: Regularização imediata da destinação dos resíduos e adoção das medidas corretivas necessárias.

10. FALHAS NA FISCALIZAÇÃO

Risco: Falha no acompanhamento e controle da execução contratual.

Causa: Fiscalização insuficiente, ausência de registros ou demora na identificação de problemas.

Consequência: Identificação tardia de irregularidades, problemas de qualidade e dificuldade no controle dos prazos e medições.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Medida preventiva: Designação formal de fiscalização técnica e acompanhamento periódico da execução da obra.

Medida de contingência: Registro das irregularidades identificadas, adoção de medidas corretivas e reforço do acompanhamento da execução.

11. PROBLEMAS NAS MEDIÇÕES

Risco: Divergências entre os serviços executados e os serviços medidos para pagamento.

Causa: Erros de medição, falhas de conferência ou informações incorretas apresentadas pela contratada.

Consequência: Pagamentos indevidos ou atrasos na liquidação da despesa.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Medida preventiva: Realização das medições pela fiscalização com base nos serviços efetivamente executados e nos quantitativos previstos na planilha orçamentária.

Medida de contingência: Revisão da medição, correção dos valores e adoção das providências administrativas necessárias.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



12. ABANDONO OU INEXECUÇÃO DA OBRA

Risco: Abandono da obra ou inexecução total ou parcial dos serviços contratados.

Causa: Incapacidade financeira ou operacional da contratada, descumprimento contratual ou outros fatores relacionados à empresa.

Consequência: Paralisação da obra, atraso na conclusão das unidades e necessidade de adoção de medidas administrativas para continuidade do empreendimento.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Medida preventiva: Exigência de qualificação técnica e econômico-financeira compatível com o objeto e acompanhamento contínuo da execução.

Medida de contingência: Aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, apuração da responsabilidade da contratada e adoção das providências legais para continuidade da obra.

13. CONCLUSÃO

Os riscos identificados são compatíveis com a natureza da contratação e concentram-se principalmente na execução física da obra, no cumprimento dos projetos, no prazo, na qualidade dos serviços, nas condições do solo, na segurança do trabalho e no acompanhamento contratual.

As medidas preventivas e de contingência estabelecidas deverão ser observadas durante a execução, com acompanhamento contínuo pela fiscalização e adoção imediata das providências necessárias diante da ocorrência de situações que possam comprometer a execução do objeto.

Elton Antônio de Gouveia –
**Diretor da Secretaria Municipal de Administração
e Fazenda.**



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 99602-2513

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

PORTARIA n.º 14/2026

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaboti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, parágrafo único, inciso XII da Resolução n.º 05/1993 – Regimento Interno da Câmara Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER 07 (SETE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, baseado no Artigo 114, e seus Parágrafos e art. 118 da Lei 33 de 30 de junho de 1994 a Servidora, LETÍCIA REGINA DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Jaboti, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2015 à 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. O período da licença prêmio será de 03/08/2026 a 09/08/2026, restando ainda 46 (quarenta e seis) DIAS para serem concedidos à servidora.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, aos 20 de julho de 2026.

Mesa Diretora:

FERNANDO DA SILVA BATISTA
Presidente

NILTON DOS SANTOS ANDRADE
Vice-Presidente

RAMIRO DA SILVA MOREIRA
1º Secretário

ALEXANDRE MORAES CARLOS
2º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – Paço Municipal – ☎ (043) 3622-1076

PORTARIA n.º 15/2026

Concede licença paternidade ao servidor Paulo Evandro Aparecido Santos Camargo Filho.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições constitucionais, orgânicas, legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor PAULO EVANDRO APARECIDO SANTOS CAMARGO FILHO, Contador da Câmara Municipal de Jaboti, 5 (cinco) dias de licença laboral, a contar do dia 21 de agosto de 2026, por motivo de licença paternidade, de acordo com o art. 230 da Lei Municipal n.º 33/1994, alterado pela Lei Municipal n.º 18/2016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2026.

FERNANDO DA SILVA BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Jaboti/PR



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICO N.º 01/2026

LIVRE CONCORRÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1- MODALIDADE: Dispensa Eletrônica n.º **01/2026**, nos **TERMOS DA Lei n.º 14.133, em 2021**, **TIPO DE DISPENSA:** Menor Preço, **ABERTO**.

2- OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em serviços destinados à obtenção da Certificação nível II do Programa Pró-Gestão do Ministério da Previdência, de acordo com as instruções contidas na legislação pertinente em vigor

3- VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 29.216,66** (vinte e nove mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

4- DATA DA SESSÃO: Dia **28/08/2026**.

5- HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das **08:30h** até **15:30h**.

6- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 24/08/2026.

Juliano Rodrigo Moreira

Agente de Contratação - Portaria n.º 139/2025



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO

Este ETP se destina a detalhar a necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti na contratação de uma empresa especializada em serviços destinados à obtenção da Certificação nível II do Programa Pró-Gestão do Ministério da Previdência, de acordo com as instruções contidas na legislação pertinente em vigor.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	25655	Prestação de serviços técnicos Programa Pró-Gestão RPPS Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando à implantação, manutenção e aperfeiçoamento contínuo das práticas de gestão, governança e controles internos necessárias à obtenção e manutenção da certificação institucional no Programa Pró-Gestão RPPS (Nível mínimo II).	1,00	SVÇO	29.216,66	29.216,66
TOTAL						29.216,66

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Jaboti aderiu ao Programa de Regularidade Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Regularidade RPPS, que foi instituído pelo Ministério da Previdência Social, conforme o art. 281-A da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, inserido pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025.

O Pró-Regularidade RPPS tem como diretrizes:

- Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- Resolução de pendências para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP e manutenção da conformidade;
- Adesão obrigatória para parcelamentos com base na EC nº 136/2025** e facultativa para os demais entes interessados;
- Estruturação por meio de módulos e fases, com prazos e requisitos diferenciados para o cumprimento das normas gerais;



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

- e. Revisão periódica e sistemática do Programa, visando ao seu aperfeiçoamento e ao cumprimento de suas finalidades.

O Pró-Regularidade RPPS tem como finalidades, dentre outras:

- a. Celebração de termos de parcelamento ou reparcèlement de débitos em até trezentas parcelas, com retenção obrigatória do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme regras previstas na EC nº 136/2025 e parâmetros previstos no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, inserido pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025 ;
- b. Regularização de pendências para a emissão administrativa e regular do Certificado de Regularidade Previdenciária;
- c. Equacionamento do déficit atuarial do RPPS e garantia de sua sustentabilidade;
- d. Organização do RPPS conforme os critérios estruturantes estabelecidos nas normas gerais;
- e. Promoção de adequações da legislação do RPPS às normas gerais, inclusive à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;
- f. Manutenção da Conformidade do RPPS às normas gerais.

A Portaria nº 185, de 14 de maio de 2015 Instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS".

Apesar da adesão ao Pró-Gestão RPPS ser facultativa, o Município de Jaboti se vê obrigado a obter a certificação nível II do Pró-Gestão, para atender aos requisitos necessários para realização de parcelamentos com base na EC nº 136/2025, de dívidas pendentes para com o RPPS, conforme auditoria realizada pelo MPS que deu origem ao PAP nº 159/2009.

A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão, destinada a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência.

Como procedimento para a melhoria da gestão, por meio da avaliação e estudo dos processos da organização, a certificação pressupõe o seu diagnóstico detalhado, sob uma visão sistêmica, por meio do mapeamento e análise dos processos de negócio e sua posterior



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

modelagem, buscando a melhoria dos processos existentes, pela introdução de padrões de qualidade, e sua devida documentação.

Após o mapeamento e modelagem dos processos, esses devem ser normalizados, de acordo com padrões predefinidos de qualidade, desempenho (a partir de metas definidas) e reprodutibilidade. Em seguida, deve ser realizado um plano estratégico, que defina metas, responsáveis e prazos para a implantação das ações correspondentes ao respectivo nível de aderência ao Pró-Gestão RPPS.

Durante a implantação da certificação podem ocorrer tarefas temporárias, a serem realizadas somente no período de preparação para a auditoria de certificação e que não necessariamente vão ser mantidas pelo RPPS, enquanto outras tarefas introduzidas serão mantidas permanentemente. Para fins da certificação, alguns processos são concluídos num dado momento e depois apenas reavaliados e ajustados periodicamente.

Também deve ser estruturada uma hierarquia de processos, reconhecendo aqueles que são prioritários ou de maior risco, diretamente relacionados aos objetivos estratégicos da instituição (processos finalísticos) e os processos integradores (processos de suporte ou apoio e processos gerenciais).

A Certificação Institucional almejada contempla inúmeras ações a serem realizadas, com vistas às melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade, as quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti ainda não se encontra preparada para atender.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Tendo em vista a gama de atividades a serem desenvolvidas rotineiramente, além de ações esporádicas ocorrentes envolvendo todas as áreas abrangentes do Sistema Previdenciário do RPPS de Jaboti, entre as quais destacam-se as ações descritas no quadro abaixo, e os parcos Recursos Humanos do Instituto, justifica-se plenamente a contratação.

1	ADMINISTRATIVA	Contratos, compras, licitações, material de almoxarifado, imóveis, bens patrimoniais, recursos humanos, protocolo, arquivo geral, serviços gerais.
2	ARRECADAÇÃO	Controle de repasse de contribuições e aportes, cobrança de débitos em atraso, parcelamentos de débitos, servidores licenciados, cedidos ou afastados sem remuneração.
3	ATENDIMENTO	Atendimento presencial aos segurados, atendimento telefônico, ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

4	ATUARIAL	Acompanhamento atuarial, elaboração de relatório de gestão atuarial.
5	BENEFÍCIOS	Análise, concessão e revisão de benefícios, gestão da folha de pagamento.
6	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Procedimentos de envio e análise de requerimentos via sistema Comprev.
7	FINANCEIRA	Tesouraria, orçamento, contabilidade geral.
8	INVESTIMENTOS	Operações de investimentos, análises de risco e gestão dos ativos mobiliários e imobiliários, elaboração da política de investimentos, credenciamento de instituições financeiras.
9	JURÍDICA	Pareceres em processos de contratação, processos de concessão de benefícios e revisão de legislação, defesa em processos judiciais e cumprimento de decisões judiciais.
10	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Segurança, acesso e operacionalização dos sistemas de informática e das bases de dados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deve comprovar conhecimento abrangente do Programa Pró-Gestão, incluindo todas as fases e dimensões envolvidas, de acordo com as instruções e manuais fornecidos pela Secretaria de Previdência. A comprovação de Capacidade Técnica se dará mediante apresentação de:

- 4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por órgão públicos aderentes ao Programa, que já tenham obtido a certificação ou que estejam em fase de desenvolvimento, atestando a adimplência dos serviços contratados pela proponente, bem como a aderência aos requisitos necessários à certificação.
- 4.2. Indicação do profissional técnico responsável pelo acompanhamento dos serviços, que comprove experiência de atuação e qualificação mediante apresentação de Certificados e/ou Atestados de experiência profissional em atividades pertinentes ao Pró-Gestão.
- 4.3. Disponibilização durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, de ferramenta eletrônica em ambiente web para gestão e acompanhamento das atividades relacionadas à execução do objeto, contemplando a evolução de todas as ações do programa, com capacidade para armazenamento de arquivos referentes à documentação necessária para a auditoria de certificação.
 - 4.3.1. A empresa contratada deverá contemplar em sua proposta, assessoria e suporte em todas as ações necessárias para a obtenção da Certificação Nível II do Pró-Gestão, independentemente das descrições constantes neste Estudo Técnico Preliminar.
 - 4.3.2. Definição de cronograma inicial, não ultrapassando o período de 12 (doze) meses, entre a assinatura do contrato e a obtenção da certificação.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

4.3.3.Os prazos poderão ser reajustados, justificadamente, durante a execução do contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Pró-Gestão RPPS contempla três dimensões: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Cada uma dessas três dimensões possui um grupo de ações relacionadas a serem cumpridas e que deverão estar contempladas nos serviços técnicos especializados contratados. Entre estas ações destacam-se:

- 5.1. Diagnóstico Atual do RPPS;
- 5.2. Execução e assessoramento nas atividades previstas no plano de ação, tendo como produto final a documentação institucional revisada, os requisitos implementados e as evidências organizadas.
 - 5.2.1.Elaboração de minutas de documentos e normativos internos; análise e crítica de documentos elaborados pelo RPPS.
 - 5.2.2.Verificação de conformidade da legislação previdenciária municipal frente às exigências do Pró-Gestão.
 - 5.2.3.Assessoria na implantação/aperfeiçoamento de controles internos, gestão de riscos, manuais, políticas, procedimentos e regulamentos internos.
 - 5.2.4.Organização sistemática da documentação para facilitar o processo de auditoria de certificação.
 - 5.2.5.Assessoramento na manutenção do Portal da Transparências atendendo aos requisitos de transparência ativa exigidos pela legislação previdenciária
 - 5.2.6.Revisão final dos requisitos e evidências exigidas.
 - 5.2.7.Acompanhamento técnico durante a auditoria de certificação.
 - 5.2.8.Orientação e suporte para correção de não conformidades apontadas pela entidade certificadora.
- 5.3. Manutenção contínua
 - 5.3.1.Monitoramento periódico da manutenção dos requisitos exigidos pelo Pró-Gestão RPPS.
 - 5.3.2.Apoio na atualização de documentos, manuais, normativos e procedimentos internos.
 - 5.3.3.Assessoria na elaboração de todos os Relatórios exigidos para a certificação nível II, tais como o Relatório Anual de Governança, os Relatórios mensais de Investimento, os Relatórios Semestrais de diligência na especificada no Manual Pró-Gestão 4.1 ou de outra versão que venha a substituir essa, bem como na audiência pública anual.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

- 5.3.4.Preparação e acompanhamento das auditorias anuais de supervisão e manutenção da certificação.
- 5.3.5.Suporte técnico para processos de recertificação institucional.
- 5.3.6.Orientação para tratamento de não conformidades identificadas durante a vigência da certificação.
- 5.4. Documentos a serem minutados pela contratada, com auxílio na aprovação junto ao RPPS
 - 5.4.1.Plano de Ação para implementação das ações do Pró-Gestão RPPS.
 - 5.4.2.Manuais de Procedimentos, mapeamento com fluxogramas e manualização de processos.
 - 5.4.3.Regimento, Regulamento e Relatório de Controle Interno; atas dos Conselhos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos.
 - 5.4.4.Política de Segurança da Informação.
 - 5.4.5.Relatório de Governança Corporativa.
 - 5.4.6.Código de Ética para servidores, segurados ativos, aposentados e pensionistas.
 - 5.4.7.Regimento, Regulamento e Relatório da Ouvidoria.
 - 5.4.8.Plano de Capacitação Anual.
 - 5.4.9.Ferramenta eletrônica de gestão e acompanhamento

6. ASSESSORIA E SUPORTE

- 6.1. Suporte Remoto:
 - 6.1.1. através de reuniões periódicas de acompanhamento da evolução do projeto;
 - 6.1.2. Através de acesso à plataforma web disponibilizada;
 - 6.1.3. Através dos meios de comunicação usuais, telefone, e-mail, WhatsApp, aos quais a contratada não deverá ultrapassar o período de dois dias úteis para resposta.
- 6.2. Suporte Presencial:
 - 6.2.1. Pelo menos uma visita técnica presencial, nas dependências do RPPS, que deverá ser definida pela contratante, indicando em fase do programa de certificação deverá ocorrer.

7. OS PRAZOS

- 7.1. Os prazos para execução dos serviços serão de acordo com o cronograma inicial proposto, na forma do item 4 deste documento.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor, a critério da Administração e havendo interesse da contratada.

7.3. O prazo para assessoria e suporte deverá ser durante toda a vigência do contrato.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, observou-se que em todas as contratações as exigências são similares, haja vista que todas as contratantes estão sujeitas às mesmas normas e regulamentos.

8.2. Dentre os serviços de suporte e assessoramento encontrados na pesquisa de mercado, este instituto definiu aqueles que deverão estar incluso na proposta de preço dos fornecedores, que constam dos itens deste estudo em referentes à Descrição da Solução como um todo e da Assessoria e Suporte.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para estimativa dos custos para realização dos serviços, o Instituto de Previdência de Jaboti se valeu de pesquisa na internet e de propostas recebidas de fornecedores qualificados para realização dos serviços, onde encontrou os seguintes valores que deverão ser utilizados como parâmetro:

9.2. PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO VIA INTERNET.

CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGENCIA	VALOR
PREVICOB – CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CONTRATO 02/2025 – TERMO ADITIVO Nº 1	MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA	12/04/2026 ATÉ 01/04/2027	25.200,00 (12 PARCELAS MENSIS DE 2.100,00)
MUNICÍPIO DE CRISTAL – RS CONTRATO 27/2026	MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA	07/07/2026 ATÉ 07/07/2027	25.000,00 (PAGAMENTO POR ETAPAS)
PREVISA – SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ – CONTRATO 04/2026	EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA	10/07/2026 ATÉ 10/01/2027	28.200,00 (PARCELA ÚNICA)

9.3. PROPOSTAS DOS FORNECEDORES

PROPONENTE	VALIDADE DA PROPOSTA	VALOR TOTAL	VALOR DA PARCELA
CRÉDITO & MERCADO	60 DIAS – ATÉ 22/09/2026	42.000,00	3.500,00
JURISSENSUS	60 DIAS – ATÉ 07/08/2026	26.400,00	2.200,00



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

P3 PARTNERS – OAK SERVIÇOS LTDA.	60 DIAS – ATÉ 22/09/2026	28.500,00	2.375,00
----------------------------------	--------------------------	-----------	----------

9.4. Com base nos parâmetros utilizados, o valor médio encontrado foi de R\$ 29.216,66 (vinte e nove mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) que ficou estabelecido como o valor máximo aceito para propostas.

9.4.1. A forma de pagamento adotada será de 12 parcelas mensais durante a vigência do contrato.

9.4.2. Em caso de prorrogação de contrato, o valor poderá ser reajustado utilizando-se como índice de reajuste INPC.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pagamento em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela vencendo 30 dias após a assinatura do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12. Não há.

13. ALINHAMENTO COM PAC

13.1. Por tratar-se de uma obrigatoriedade do RPPS de Jaboti, a contratação e o seu custo estão alinhados ao Planejamento da Administração e incluso nas despesas obrigatórias.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDO

14.1. O resultado pretendido será o cumprimento de todas as etapas e ações constantes no Manual 4.1 do Pró-Gestão do Ministério da Previdência e a obtenção da Certificação Nível II do Programa.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1. No momento não há providências prévias a serem tomadas.

16. IMPACTOS AMBIENTAL



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI**

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

16.1. Não há.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação é viável, tendo em vista as empresas especializadas no serviço estarem dispostas a cumprir a legislação pertinente às contratações públicas a que o Instituto de Previdência está sujeito, principalmente as concernentes à realização de processo licitatório.

17.2. Os custos serão suportados pela Taxa de Administração e se necessário também poderão ser utilizados os valores constantes das Reservas da Taxa de Administração.

Jaboti, 24 de agosto de 2026.

Edilene Amantino Paes Mansur,
Dirigente do RPPS de Jaboti.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao agente de Contratação
Referente DISPENSA nº 01/2026.

OBJETO: contratação de uma empresa especializada em serviços destinados à obtenção da Certificação nível II do Programa Pró-Gestão do Ministério da Previdência, de acordo com as instruções contidas na legislação pertinente em vigor

A empresa (*inserir nome e dados da empresa*) apresenta a sua proposta comercial relativa ao item ____ da licitação, modalidade DISPENSA nº .../2026

1. O Valor Total da Proposta, fixo e sem reajuste, de acordo com detalhamento e especificações constantes na planilha de serviços e cronograma físico financeiro é de R\$
2. Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias);
3. Prazo para execução do objeto: (máximo 60 dias);
4. Condições de Pagamento: (conforme edital);
5. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços.
6. São documentos integrantes desta Proposta de Preço:
 - a. Planilha de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchidos, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, nos mesmos moldes da Planilha de Serviços e do Cronograma integrante do Termo de Referência anexo ao Edital;
 - b. Planilha de cálculo da composição do percentual de BDI, conforme Acórdão TCU 2622/2013.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á(o) Agente de Contratação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (Razão Social), CNPJ
de nº ____/____/____, com sede na Rua _____ (Endereço
Completo), através de seu representante legal infra-assinado.

1. Declaração ME/EPP

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação
na modalidade de Dispensa Eletrônica, que estou sob o regime de ME/EPP, para
efeito do disposto na LC 123/2006.

2. Declaração Inidoneidade

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento
licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº ____/2026 instaurada pelo
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO
DE JABOTI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o
Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. Declaração de inexistência fatos impeditivos para sua habilitação

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

4. Declaração de inexistência de Parentes

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento
licitatório sob a modalidade _____ nº ____/2026, instaurada pelo Município de
Jaboti-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado
público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração
Municipal.

5. Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer
trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI**

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

6. Declaração Responsabilidade

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Dispensa de nº /2025 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Tomamos conhecimento de Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº0000000/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
XXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI, por meio da
....., com sede na na cidade de
...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a)
pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de ... de de 20...,
doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
....., sediado(a) na, em doravante designado
CONTRATADO, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no Processo
nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação
aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.
.../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Beneficiário:					
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. 3.1. A contratada não poderá ceder o contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do contratante.

3.1.1. A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.1.1.1. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incubem aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como os requisitos de qualificação técnica.

3.2. Em qualquer hipótese de subcontratado, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar supervisão e coordenação das atividades da subcontratada.

3.3. Se a contratada ceder o presente contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, devera obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 dias após a notificação ou aplicação de multa.

3.4. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

3.4.1. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incube aferir as condições de habilitação jurídica, regular fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como os requisitos de qualificação técnica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

9.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1.

9.43.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.44. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.48. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [art. 101](#), ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ xxxxx

Garantia de Execução: R\$ xxxx

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Tomazina/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JABOTI/PR, em ____ de _____ de 20XX.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição 1406

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI**

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Tel. 0800 4000128

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-